

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- SECULT

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2016 – CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO: CELEBRAÇÕES NAS CIDADES DO REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA E PARAOLÍMPICA/ SÃO LUÍS

O Município de São Luís, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, torna público a CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO: CELEBRAÇÕES NAS CIDADES DO REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA E PARAOLÍMPICA/ SÃO LUÍS, que acontecerá no dia 12/06/2016. A Chamada Pública é realizada de acordo com o Convênio Nº 824424/2015 que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Cultura/Secretaria Municipal de Cultura, para as Celebrações nas Cidades que Revezarão a Tocha Olímpica e Paraolímpica, em São Luís/MA. A seleção será regida pelas normas constantes na portaria MINC nº 33/2014 e pela Lei Federal nº 8.666/93.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública, a seleção de atividades artísticas e culturais para composição da programação do evento que marca a passagem da tocha olímpica pela cidade de São Luís, no dia **12/06/2016**, cujos interessados deverão se inscrever de acordo com as seguintes categorias:

Categoria 1: Shows artísticos individuais;

Categoria 2: Coletivos artísticos conforme as modalidades;

Categoria 3: Grupos de manifestação da cultura popular maranhense conforme modalidade.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste edital, consideram-se as seguintes definições:

2.1. Show artístico individual: Grupo musical formado por, no mínimo, 05 (cinco) participantes (vocal, violão e/ou guitarra, contrabaixo, teclado, bateria, percussão, metais), com repertório de ritmos tradicionais maranhenses (bumba-meu-boi, cacuriá, tambor de crioula, dança do coco, reggae, samba e outros) e nordestino (xote, baião, xaxado e outros).

2.2. Coletivos Artísticos: Grupo, rede e movimento sociocultural sem constituição jurídica, com finalidade cultural nas seguintes modalidades:

2.2.1. Modalidades coletivo de Música: coletivo de artistas de no máximo três vocais, com banda (violão e/ou guitarra, contrabaixo, teclado, bateria, percussão, metais), com repertório de ritmos tradicionais maranhenses (bumba-meu-boi, cacuriá, tambor de crioula, dança do coco, reggae, choro, samba e outros) e nordestinos (xote, baião, xaxado e outros);

2.2.2. Modalidade Artes Cênicas: coletivo artístico das seguintes linguagens: circo, dança, performance, espetáculo de teatro de rua e contação de história.

2.2.3. Grupos de manifestação da cultura popular maranhense: coletivo de criações fundadas na tradição, com figurino e adereços próprios nas seguintes modalidades:

2.2.4. Modalidade Grupos de BUMBA-MEU-BOI: sotaques de matraca, de orquestra, da baixada, de costa-de-mão e de zabumba;

2.2.5. Modalidade Grupo de Dança: dança portuguesa, dança do boiadeiro, cacuriá, quadrilha, grupos alternativos (que, na sua apresentação, possuam diversos ritmos e estilos da cultura popular maranhense, expresso nas várias linguagens artísticas), além de atrações

específicas do carnaval de São Luís, tais como: bloco tradicional, bloco organizado, grupo de marchinha e outros;

2.2.6.Modalidade Grupo de Tambor de Crioula: manifestação da cultura popular maranhense que reúne em sua apresentação dança e música combinadas com elementos da religiosidade africana.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.As inscrições acontecerão durante 15 dias úteis, de 02 de maio a 20 de maio do corrente ano, de (segunda-feira a sexta-feira), no período matutino, das 08h às 12h e no período vespertino, das 14h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua do Mucambo, 253, Centro.

3.2.As inscrições são gratuitas.

3.3.As inscrições deverão conter 01 (uma) cópia da ficha de Inscrição (ANEXO I) e Modelo de Proposta/ Portifólio (MODELO NO ANEXO II) ;

3.4.Inscrições protocoladas fora do período estabelecido no item 3 deste Edital, serão consideradas como inabilitadas.

3.5.Somente serão aceitas as inscrições de proponentes e atividades artísticas e culturais residentes no Estado do Maranhão.

3.6.No presente certame, o proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos artístico-cultural. Na hipótese de apresentar mais de 02 (dois) projetos, ambos serão considerados como desclassificados.

3.7.Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste certame de Seleção.

3.8.No ato da inscrição será realizada, na presença do proponente, a conferência dos documentos para validação e conclusão da etapa de inscrição (Ficha de Inscrição Anexo I e Modelo de Proposta/ Portifólio Anexo 2).

4. DA HABILITAÇÃO

Após a análise do Modelo de Proposta/ Portifólio e ficha de inscrição, os artistas, coletivos e grupos culturais habilitados para compor a programação de Revezamento da Tocha Olímpica e Paralímpica em São Luís deverão apresentar, no período de 36 horas, a documentação prevista no item 6 deste edital.

4.1. É permitida a inscrição, como proponente, de artistas e/ou grupos não constituídos juridicamente, através de representação por Pessoa Jurídica que atuem em segmentos da cultura popular, com mais de 01(um) ano de constituição. A Ficha de Inscrição e o Modelo da Proposta/ Portifólio estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saoluis.ma.gov.br> (Anexo 1 e Anexo 2).

4.2.Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.3.Não serão aceitos protocolos como documentos.

4.4.A DOCUMENTAÇÃO necessária para a inclusão da atividade artística na programação do Revezamento da Tocha Olímpica e Paralímpica em São Luís está relacionada no item 6 deste certame.

4.5. A atividade artística habilitada que não apresentar a documentação em tempo hábil, determinados neste certame (36 horas após a publicação do resultado) será desclassificada da programação de Revezamento da Tocha Olímpica e Paralímpica em São Luís, sendo chamada a proposta seguinte, obedecendo a ordem de classificação e categoria.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

Somente serão admitidos como proponentes os interessados que atenderem a todas as exigências desta Chamada Pública, inclusive, seus anexos.

5.1 É proibida a participação neste certame de:

5.1.1 Membros da Comissão de Avaliação Artística e Elaboração da Programação Cultural do Evento da Passagem da Tocha Olímpica em São Luís, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

5.1.2 Pessoa Jurídica que tenha em sua diretoria Servidor Público Municipal, estável, terceirizado, em cargos em comissão ou estagiários, lotados na SECULT;

5.1.3 Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, servidor público lotado na PMSL ou membros das comissões técnica administrativa e de avaliação com relações de parentesco até o 2º grau;

5.1.4. Pessoa física, que não desenvolva atividades artísticas ou culturais;

5.1.5. Pessoa Jurídica que não tenha por objetivo o exercício de atividades na área cultural;

5.1.6. Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

5.1.7. Proponentes e nominados que já tenham participado de mecanismos de financiamento da PMSL cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas.

5.1.8. Pessoa Física e Jurídica que esteja inadimplente com a União;

5.1.9. Pessoa Física e Jurídica que esteja inadimplente com o Estado do Maranhão;

5.1.10. Pessoa Física e Jurídica que esteja inadimplente com o município de São Luis.

5.2 Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada às práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças e adolescentes, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais ou que expresse qualquer outra forma de preconceito, racismo e discriminação, ou de incentivo ao uso abusivo de álcool e outras drogas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. No ato da inscrição: Ficha de Inscrição (Anexo 1), e Modelo de Proposta/ Portifólio (Anexo 2) contendo release, clipping e outros documentos que comprovem atividade artística e cultural do proponente, caso o proponente tenha publicado CD's e/ou DVD's, pode anexá-los ao Modelo de Proposta/Portifólio, ambos disponível no site <http://www.saoluis.ma.gov.br>.

6.2. No caso de Coletivo Artístico apresentar a Carta de Autorização para coletivo (Modelo Anexo 3).

6.2. Após a habilitação, no prazo de 36 horas, as atividades artísticas selecionadas devem apresentar as seguintes documentações:

Pessoa Física:

a) Cópia de Identidade Civil do proponente;

b) Cópia do CPF do proponente;

c) Cópia do comprovante de residência do proponente no Estado do Maranhão (conta de água, energia, telefone, condomínio, etc, que comprovem efetivamente a residência). Caso o documento esteja em nome de terceiro, além do comprovante de residência, esse deverá apresentar declaração que ateste a residência do proponente, com firma reconhecida;

d) Certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal do proponente, que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na internet;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do proponente, que poderá ser obtida no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, na internet;

f) Declaração de anuência de nominados, se houver, atestando a representatividade do proponente e o compromisso com a sua participação no presente edital;

g) Cópia do Cadastro na Central Permanente de Licitações do Município de São Luis – MA.

PARA ASSOCIAÇÕES, INSTITUTOS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

I. Documentação Jurídica do proponente:

- a) Estatuto da entidade e suas alterações (Cópia);
- b) Ata (s) da (s) reunião (ões) que elegeu e deu posse a diretoria (Cópia);
- c) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado (até 30 dias);
- d) Comprovante de endereço atual da Pessoa Jurídica (Cópia);
- e) Cópia do Cadastro na Central Permanente de Licitações do município de São Luis – MA.
- f) Certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal do proponente, que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na internet;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do proponente, que poderá ser obtida no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, na internet;

II. Documentação do representante legal do proponente:

- a) Cédula de identidade (Cópia);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Cópia);
- c) Comprovante de endereço atual do representante legal (Cópia);

V. Documentação do tesoureiro do proponente:

- a) Cédula de identidade (Cópia);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Cópia);
- c) Comprovante de endereço atual do representante legal (Cópia);

PARA EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COM FINS LUCRATIVOS

I. Documentação Jurídica do proponente:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) No caso de sociedade simples e sociedades empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) Cópia do Cadastro na Central Permanente de Licitações do município de São Luis – MA.
- e) Certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal do proponente, que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na internet;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do proponente, que poderá ser obtida no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, na internet;
- g) Declaração de Exclusividade (vide Modelo em Anexo 5) firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a Declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e reconhecida a firma em Cartório.

II. Documentação do representante legal do proponente:

- a) Cédula de identidade (Cópia);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Cópia);
- c) Comprovante de endereço atual do representante legal (Cópia);

PARA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE GRUPO ARTÍSTICO

I. Documentação do representante legal do proponente:

- a) Cédula de identidade (Cópia);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Cópia);
- c) Comprovante de endereço atual do representante legal (Cópia);
- d) Cópia do Cadastro na Central Permanente de Licitações do município de São Luis – MA.

- e) Certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal do proponente, que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na internet;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do proponente, que poderá ser obtida no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, na internet;

7. DA ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL

- 7.1. A proposta artística e cultural deverá ser elaborada de acordo com o anexo 2.
- 7.2. Qualquer modificação ou interferência no entorno do local para o qual o a atividade artística e cultural será destinada deverá constar detalhadamente da proposta apresentado, sendo de total responsabilidade do proponente.
- 7.3. As apresentações serão realizadas em via pública (praças) da cidade de São Luís, de acordo com a programação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura- SECULT 24 horas após a divulgação do resultado final.

8. DO VALOR DE CACHÊ E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os recursos financeiros disponíveis para esta Chamada Pública serão advindos do Ministério de Cultura – MINC e da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, Elemento de Despesa 33903999 e 33903699.

8.2. O valor total dos cachês é de R\$ 179.259,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

Serão contratados para as atividades artísticas e culturais selecionadas neste certame de acordo com a tabela:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE ATIVIDADES ARTISTICAS SELECIONADOS	VALOR DO CACHÊ
Show artístico individual	03	7.428,70
Coletivos Artísticos	07	7.428,70
Grupos de manifestação da cultura popular maranhense	10	10.497,20

8.3. O prêmio estabelecido será pago integralmente em até 30 (trinta) dias úteis após a execução do projeto

8.4. Do valor total do prêmio a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

8.5. Despesas com alimentação (lanches, coffe-break, almoço e jantar), higiene/limpeza, manutenção em geral, transporte (ônibus, taxi, moto e qualquer meio de locomoção), combustíveis (gasolina, etanol e diesel) hospedagem, viagens (passagens aéreas, excursões), montagem, aquisições de materiais permanentes, tais como: equipamentos, instrumentos musicais, móveis, utensílios, ferramentas, computadores, impressoras, aparelhos celulares, são de responsabilidade exclusiva do proponente.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A análise dos projetos se dará em 02 (duas) fases:

1ª fase: análise da ficha de inscrição e modelo da proposta/ portfólio (Anexos 1 e 2).

9.1. Após a análise inicial será emitida lista de classificação pela Comissão de Avaliação Artística e Elaboração da Programação Cultural do Evento da Passagem da Tocha Olímpica em São Luís;

9.2. Não caberá recurso na primeira fase, considerando que é uma fase classificatória.

2ª fase: análise documental, conforme relacionado no item 6.

a) Após a divulgação da lista resultante da segunda etapa, os proponentes poderão interpor recurso (Modelo Anexo IV) à Comissão de Avaliação Artística e Elaboração da Programação Cultural do Evento da Passagem da Tocha Olímpica em São Luís, no prazo de 02 dias úteis, a contar da data de divulgação, não cabendo a apresentação de documentos determinados na fase de análise documental.

b) Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação Artística e Elaboração da Programação Cultural do Evento da Passagem da Tocha Olímpica em São Luís em até 03 dias úteis e homologados pelo (a) presidente da Comissão de Avaliação Artística e Elaboração da Programação Cultural e Secretário Municipal de Cultura;

9.3. Em caso desclassificação por não entrega documental, a atração artística seguinte é convocada, de acordo com sua categoria e classificação e terá até 02 dias úteis para apresentação documental;

9.4. O resultado da 1ª fase será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Luís <http://www.saoluis.ma.gov.br>

9.5. A Comissão de Avaliação Artística e Elaboração da Programação Cultural do Evento da Passagem da Tocha Olímpica em São Luís será designada pelo Secretário Municipal de Cultura (Interino), composta por 05 (cinco) membros, sendo: 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, 03 (três) representante do Conselho Municipal de Cultura-COMCULT. O Conselho Municipal de Cultura deverá indicar o presidente da Comissão de Avaliação Artística e Elaboração da Programação Cultural do Evento da Passagem da Tocha Olímpica em São Luís.

9.6. Em caso de empate, a comissão de avaliação decidirá pela maior pontuação no critério de avaliação 01- Excelência Artística: mérito, qualidade artística cultural, fidelização à tradição e avaliação estética da atração cultural.

9.7. Em caso de alguma categoria resultar desértica, sem inscrição, ou a quantidade de inscrição ser menor do que a quantidade de vagas oferecidas fica a critério da comissão de avaliação o preenchimento da(s) vaga(s), desde que obedeça ao valor estipulado neste edital para a categoria.

9.8. O resultado parcial da 2ª fase, apurado pela comissão de avaliação, consignado em ata, será divulgado no site da Prefeitura de São Luis <http://www.saoluis.ma.gov.br>, com indicação dos nomes dos classificados e suas respectivas pontuações e categorias;

9.9. Do resultado parcial da 2ª fase, apurado pela comissão de avaliação, caberá pedido de reconsideração no período máximo de 48 horas, contadas a partir da data de divulgação no site da Prefeitura Municipal de São Luis <http://www.saoluis.ma.gov.br>.

9.10. Os recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da SECULT localizada na Rua do Mucambo, 253, Centro. Cep: 65000.

9.11. A Comissão de Avaliação Artística e Elaboração da Programação Cultural analisará o recurso e proferirá decisão final.

9.12. O resultado final, de classificados e selecionados, de acordo com cada categoria, será publicado no Diário Oficial.

9.13. Em caso de perda do direito de contratação por algumas das atividades artísticas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, o próximo classificado será imediatamente convocado.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A lista contendo os premiados será divulgada considerando a pontuação obtida, de 0 a 100 pontos por avaliador, de acordo com a tabela:

CRITÉRIOS ADOTADOS	PONTUAÇÃO
--------------------	-----------

1- Excelência artística: Mérito, qualidade artística cultural, fidelização à tradição e avaliação estética da atração cultural.	0 a 30 pontos
2- Relevância e trajetória dos artistas envolvidos.	0 a 30 pontos
3- Portfólio (release e clipping) do artista, companhia, coletivo, grupo ou banda.	0 a 40 pontos

11. DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. O selecionado terá prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final, para comparecer à Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Termo de Compromisso.

11.2. O não comparecimento do selecionado para assinatura do Termo de Compromisso, conforme prazo estipulado no item 11.1, logo acima, implicará na perda do direito à participação no projeto.

12. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ATIVIDADE PROPOSTA

12.1 As atividades artísticas e culturais deverão, obrigatoriamente, acontecer no dia **12 de junho de 2016**.

12.2 O local e horário das atividades artísticas e culturais selecionadas serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura-SECULT de acordo com a programação do evento que marca a passagem da Tocha Olímpica pela cidade de São Luís.

12.3. O local e horário das atividades artísticas e culturais serão conhecidos pelo selecionado no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O premiado deverá cumprir rigorosamente o estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura para a execução da atividade artística e cultural proposta.

13.2. As atividades artísticas e culturais selecionadas deverão apresentar-se em dois trechos de revezamento da tocha olímpica em São Luís. São eles: Praça Dom Pedro II-Centro, Praça da Ressurreição- Anjo da Guarda, Largo Nossa Senhora de Nazaré-Cohatrac, Praça Central-Turu, Avenida Litorânea, Espigão Costeiro, Praça Maria Aragão-Centro.

13.3. As apresentações serão gratuitas ao público e deverão ter duração mínima, por apresentação, conforme a tabela:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES	DURAÇÃO
Show artístico individual	02	40 min
Coletivos Artísticos	02	40 min
Grupos de manifestação da cultura popular maranhense	02	40 min

13.3. O selecionado deverá realizar visita técnica ao local escolhido para a execução da atividade artística e cultural antes do início da execução da atividade, quando necessária.

13.4. O selecionado deverá se responsabilizar pelo uso dos equipamentos e objetos necessários para a execução da atividade artística e cultural. Fica a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

13.5. O selecionado ficará responsável pelas despesas decorrentes de equipamentos

específicos para a execução da atividade artística e cultural. Fica a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

13.6. Todo material de divulgação do artista deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

13.7. Será obrigatório constar em todo o material de divulgação, promoção e produção da atividade artística e cultural contemplada neste certame, a inserção da marca da Prefeitura de São Luís.

13.8. A duração por atividade artística e cultural poderá sofrer alterações de acordo com a elaboração da programação do evento.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer dos itens do Termo de Compromisso a ser celebrado com o município de São Luis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Prefeitura de São Luis pelo período de 02 (dois) anos, ou até que seja regularizada a desconformidade, bem como a não regularização será adotada medidas cabíveis com a instauração da Tomada de Contas, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros e correção monetária, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, em até 30 dias após a realização do evento, mediante emissão de fatura pela contratada no prazo de até dez dias úteis e mediante a certificação dos serviços efetivamente realizados;

15.2. A Secretaria Municipal de Cultura- SECULT não efetuará pagamento dos serviços que não forem devidamente atestados pelos servidores designados.

15.3. Para fins de pagamento dos serviços deverão ser apresentadas:

- a) Nota fiscal/fatura acompanhado pela cópia da ORDEM DE SERVIÇO demandada;
- b) Comandas e notas de serviços com o devido atestado do Executor do ajuste e aprovado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura- SECULT.
- c) Nota fiscal de prestação de serviço emitida na Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesta chamada pública.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura- SECULT não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período de execução da atividade artística e cultural, bem como equipamentos e objetos utilizados e expostos, cabendo ao proponente selecionado o cuidado com seus objetos, assegurando-os contra riscos de quaisquer naturezas.

16.3. À Secretaria Municipal de Cultura cabe a responsabilidade de conseguir as permissões para a viabilidade das atividades artísticas e culturais.

16.4. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura- SECULT garantir a estrutura geral para as apresentações artísticas, tais como: sonorização, palco, iluminação e assistência de palco.

16.5. A inexatidão ou falsidade documental acarretará na retirada do apoio da Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções e/ou penalidades

cabíveis.

16.6.A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital implicará no impedimento de participar de futuros editais da Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, ou até que seja regularizada a irregularidade.

16.7. À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.



Carlos Marlon de Sousa Botão
Secretário-adjunto da SECULT

ANEXO 1- FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO–CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2016 - PMSL/SECULT
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O REVEZAMENTO DA
TOCHA OLÍMPICA EM SÃO LUÍS

NOME DA PROPOSTA:

CATEGORIA: (Marque um X na categoria pretendida para inscrição na Chamada Pública)	
<p>Coletivos Artísticos:</p> <p><input type="checkbox"/> Modalidades Show coletivo</p> <p><input type="checkbox"/> Modalidade Artes Cênicas</p>	<p>Grupos de manifestação da cultura popular maranhense:</p> <p>Modalidade grupo de dança:</p> <p><input type="checkbox"/> Dança Portuguesa</p> <p><input type="checkbox"/> Dança do Boiadeiro</p> <p><input type="checkbox"/> Cacuriá</p> <p><input type="checkbox"/> Quadrilha</p> <p><input type="checkbox"/> Bloco Tradicional</p> <p><input type="checkbox"/> Bloco Organizado</p> <p><input type="checkbox"/> Grupo Alternativo</p> <p><input type="checkbox"/> Outra: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Modalidade Tambor de Crioula</p>
<p><input type="checkbox"/> Show artístico individual</p>	<p>Grupos de manifestação da cultura popular maranhense:</p> <p>Modalidade Grupos de BUMBA-MEU-BOI</p> <p><input type="checkbox"/> sotaques de matraca</p> <p><input type="checkbox"/> orquestra</p> <p><input type="checkbox"/> baixada</p> <p><input type="checkbox"/> costa-de-mão</p> <p><input type="checkbox"/> zabumba</p>
INFORMAÇÕES DO PROPONENTE:	
NOME DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA):	
ENDEREÇO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
Se Proponente REPRESENTANTE de artistas/grupos, relacionar o REPRESENTADO com:	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES DE CONTATO:	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas na Chamada Pública nº 04/2016, PMSL/ SECULT e seus anexos, responsabilizando-me pelas informações contidas na proposta e pelo integral cumprimento da mesma.

São Luís, _____, de _____ de 2016

Assinatura do Proponente

ROTEIRO DA PROPOSTA ARTÍSTICA/PORTFÓLIO

- I. Nome da proposta artística;
- II. Histórico do grupo – descrição das etapas/motivação da formação do grupo, descrição dos elementos característicos da manifestação cultural e de como surgiu essa atração.
- III. Currículo artístico do grupo – vivências, experiência no São João do Maranhão, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais.
- IV. Comprovação das atividades: ensaios abertos, oficinas, ações culturais e sócios educacionais para a comunidade por meio de vídeos, fotos, clipagem de jornais, certificados e declarações.
- V. Forma de Apresentação: como será desenvolvida a apresentação no evento de Revezamento da Tocha Olímpica e Paralímpica em São Luís. Devendo ser colocada a duração das apresentações, a relação das músicas, no caso de coletivos, apresentar o roteiro da apresentação.
- VI. **Cada proposta deve ser entregue de forma impressa. Em DVD\CD serão aceitos somente imagens, vídeos e áudio. Não serão aceitos documentos textuais em CD ou DVD.**

ANEXO 03

**Carta de Autorização
Coletivo sem constituição jurídica das seguintes categorias:
Modalidades Show Coletivo
Modalidade Artes Cênicas**

Observação: Este documento é obrigatório para a inscrição e poderá ser substituído apenas por Ata de reunião onde conste autorização expressa da inscrição bem como da indicação do representante.

Nós, membros do coletivo cultural _____

declaramos que, em reunião realizada no dia _____ do mês de _____ de (ano) _____, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural:

“ _____ ” à CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO: CELEBRAÇÕES NAS CIDADES DO REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA E PARAOLÍMPICA/ SÃO LUÍS

Nesta _____ reunião nomeamos _____ o(a) Sr.(a) _____,

RG: _____, Órgão emissor: _____ CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá a uma vaga na programação de Revezamento da Tocha Olímpica em São Luís.

Autorizamos e reconhecemos que o representante é responsável pela inscrição da iniciativa e pelo recebimento do cachê determinado no item 8. Do referido certame.

Reconhecemos que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, o valor da contratação será depositado exclusivamente em conta bancária do representante indicado e reconhecido nesta carta.

Estamos cientes que a Secretaria Municipal de Cultura e o MinC não se responsabilizarão se a liderança indicada pelo Coletivo sem constituição jurídica fizer destinação indevida do cachê de contratação, respondendo o representante, perante o Coletivo, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras da Chamada Pública e estarmos de acordo com seus termos.

Membros integrantes da Comunidade maiores de 18 anos:

Observação: No caso do membro do grupo/coletivo não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital no campo da Assinatura.

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(ANEXO IV)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:	
NOME DA ENTIDADE CULTURAL OU COLETIVO CULTURAL	
TELEFONES	
EMAIL	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente (obrigatório)	
São Luís, ___/___/___	
Assinatura:	
Obs.: este formulário deverá ser dado entrada no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura.	
NÃO PREENCHER – para uso da SECULT	
Comissão:	Recurso: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
São Luis, Data: ___/___/___	Assinatura Presidente Comissão: